

ANEXO I

ADENDA ao
Regulamento para Eleição e Cooptação dos Membros da Assembleia Estatutária da
Universidade Técnica de Lisboa

SECÇÃO I - COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral terá por sede a Reitoria da UTL, na Alameda de Santo António dos Capuchos, nº 1, em Lisboa. O presidente, designado pelo Reitor, só usará do seu direito de voto em caso de empate. A esta Comissão, designada por despacho do Reitor, acrescentar-se-ão representantes das listas concorrentes (proponentes ou candidatos), pelo menos um por cada lista de docentes e investigadores, e um por cada lista de estudantes.

SECÇÃO II – MEMBROS ELEITOS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA**Artigo 2º**

nº 3: Cabe aos Conselhos Directivos das Escolas da UTL a elaboração dos cadernos eleitorais actualizados de docentes, investigadores e estudantes, os quais poderão consistir, quanto aos estudantes, da pauta escolar.

Artigo 3º

nº 1, a): Deve entender-se representantes do corpo de docentes e investigadores.

nº 4: Deve entender-se que a ordenação dos candidatos de cada lista será a ordenação nela constante, no momento da sua entrega e registo, junto da Comissão Eleitoral.

nº 5: Cada lista deve ser entregue à Comissão Eleitoral, pelo respectivo mandatário, em dois exemplares, um dos quais lhe será imediatamente devolvido, servindo de recibo, com indicação do dia e hora da recepção e assinatura legível do membro da Comissão a quem a lista for entregue.

Artigo 5º

nº 7: Os representantes das listas candidatas assegurarão turnos com um mínimo de 2 horas.

nº 11: As listas serão afixadas com as informações indicadas no nº (i) das alíneas *a)* e *b)*, do Art. 3º.

nº 12: Os boletins de voto serão iguais para toda a UTL. Serão preenchidos em cabine própria ou local com características adequadas ao carácter secreto do voto. Uma vez preenchido o boletim, o eleitor entregá-lo-á a um membro da mesa que imediatamente o introduzirá em urna fechada, presente para o efeito.

Artigo 6º

Deve entender-se que a contagem de votos será feita por cada mesa, constando da acta que cada uma lavrar, o total de votos, o número de votos que couber a cada lista, bem como o número de votos brancos e nulos. Os boletins de voto, em caixa selada, bem como a acta, correspondentes a cada mesa, serão entregues pelo respectivo presidente ao representante presente da Comissão Eleitoral. Uma vez recolhidos os votos, a Comissão Eleitoral somará os votos que couberem a cada lista, e procederá à aplicação do método de Hondt, para apuramento dos resultados finais

da conversão de votos em mandatos. Esses resultados, bem como o cômputo dos votos brancos e nulos e do total dos votos, constarão do relatório a ser entregue ao Reitor para homologação. A Comissão Eleitoral destruirá todos os boletins de voto, após divulgados os resultados definitivos da eleição.

SECÇÃO III – COOPTAÇÃO DOS MEMBROS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA

Artigo 8º

Deve entender-se que as propostas fundamentadas poderão ser de autoria individual, desde que sejam subscritas por, pelo menos, seis membros em exercício da Assembleia Estatutária. Cada membro da Assembleia poderá subscrever mais do que uma proposta.

Artigo 9º

nº 2 e nº 6: Deve entender-se a seriação das personalidades consideradas, exclusivamente como um método destinado a facilitar e ordenar o trabalho de apuramento da Assembleia Estatutária.

nº 5: Deve entender-se que a posse de um membro cooptado depende da sua prévia aceitação do cargo, expressa em carta dirigida ao Reitor, após este o ter formalmente notificado da cooptação. Caso não seja possível obter-se a anuência de um dos primeiros cinco membros cooptados, será este substituído pelo que mais votos tiver obtido, de entre os outros cinco acima mencionados (a propósito do nº 1 do Art. 9º) e assim sucessivamente, até se obter o total visado.

CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral iniciar-se-á no 10º dia anterior à data da eleição e terminará 12 horas antes desta última.

CONTAGEM DE PRAZOS

O limite de qualquer dos prazos fixados no Regulamento Eleitoral refere-se sempre às 17 horas e 30 minutos do dia em que terminam esses prazos.